



DOCG

Ano 2025 • Edição **0495**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 26 de março de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 531/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Define diretrizes gerais para implementação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.908/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Art. 2º A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.

§1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º Entende-se por tempo integral a estrutura de funcionamento de uma escola que tem uma jornada escolar ampliada de, no mínimo 7 (sete) horas e o máximo de 9 (nove) horas.

Art. 3º A Educação em Tempo Integral terá como princípios:

I - Promoção da diversidade de práticas, atores sociais, de espaços e de saberes escolares e extraescolares;

II - desenvolvimento pleno dos sujeitos de direito nas suas multidimensões, física, intelectual, social, histórico, emocional, ética, estética, artística e cultural;

III - compreensão da aprendizagem como processo intersubjetivo e cultural que permeia a vida dos sujeitos;

IV - potencialização e ampliação dos espaços e tempos educativos e das parcerias com Instituições governamentais, civis e comunitárias;

V - compreensão da escola como articuladora de todo o processo educativo, em uma construção participativa que inclui todos os segmentos da comunidade escolar e demais agentes envolvidos;

VI - compromisso coletivo da comunidade escolar com a construção e execução de um Projeto Político-Pedagógico que estimule o respeito aos

direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial, de gênero, de classe e à justiça social.

Art. 4º A Educação em Tempo Integral, no âmbito do Município de Campo Grande tem como objetivos:

I - executar a política educacional da Educação em Tempo Integral, com base, inclusive, no Plano Municipal de Educação;

II - formar o estudante com perspectiva humanista e cidadã, preparando-o para o mundo do trabalho e continuidade dos estudos em nível superior;

III - ofertar conteúdos integrados ao contexto do estudante superando a dualidade formação específica e formação geral, deslocando o foco da formação para o mundo do trabalho e para a formação humana;

IV - prover condições para a redução dos índices de evasão escolar, abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares em Tempo Integral, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes;

V - favorecer o fortalecimento da relação entre as instituições escolares e as comunidades locais de forma a garantir a valorização dos saberes do território, diversidade cultural, valores, crenças e expressões populares;

Art. 5º As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar, orientar e acompanhar as escolas em tempo integral, com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 7º As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município, após aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de Tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial e as normativas vigentes.

Art. 10 As despesas para execução desta Lei, ocorrerão por dotação orçamentária própria e por dotações do governo estadual ou federal, mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 11 Esta Lei deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 25 de março de 2025.



DOCG

Ano 2025 • Edição **0495**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 26 de março de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antonio Veras, n.º 65, Centro, Campo Grande/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.084.014/0001-42, com sede na Rua Antonio Veras, n.º 65, Centro, Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/RN; e, pela Senhora Isadora Liliana Bezerra de Almeida, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;

II – **ADRIANO VIEIRA LOPO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF nº 084.414.954-32; **ALANE JUSSARA DANTAS DE BRITO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 070.285.104-33; **ALLINE MAYRA BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 109.042.564-30; **ANA BEATRIZ DE ARAUJO MARQUES**, brasileira, dentista; inscrita no CPF nº 071.713.504-79; **ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 016.866.294-94; **ANA ERICLEIDE JULIAO ROCHA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 074.891.394-73; **ANA LIVIA EUFRASIO DE MEDEIROS FARIAS**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 016.660.194-29; **ANA WALKIRIA VIANA BEZERRA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 072.749.254-31; **ANA WIGNA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 009.495.444-50; **ANNA JULIANA DE SOUSA LOURENCO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 009.495.444-50; **ANTONIA CLAUDIA NOGUEIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 039.481.204-20; **ANTONIO DE MEDEIROS PEREIRA FILHO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 066.394.604-24; **CAMILA MOURA DE MELO**, brasileira, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF nº 073.731.154-11; **CLECIA ANDRIANA VIEIRA LEAL**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 066.394.604-24; **DANUBIA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 328.584.704; **DIEGO PRAXEDES FERNANDES**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF nº 107.281.544-39; **EDUARDA ARDUIM MAIA PORTO**, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 107.281.544-39; **EWERTON BRUNO MEDEIROS DE MOURA**, brasileiro, gerente de serviços de saúde, inscrito no CPF nº 704.653.094-70; **FABIA LEILANY DA SILVA PEREIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 016.867.944-28; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO**,

brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF nº 085.144.274-90; **FRANCISCO UIATAN OLIVEIRA PAIVA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 112.013.633-49; **JELISON VIEIRA GOMES**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF nº 721.901.754-53; **JOAO LUCAS ROCHA MARQUES**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 092.644.994-07; **JOSE CABRAL DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**, brasileiro, dentista, inscrito no CPF nº 102.757.074-74; **JOSE NILTON DUARTE DE ARRUDA**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 089.846.854-02; **JOSE VIDAL GURGEL FERNANDES**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 791.638.584-87; **JOSIMAR SOARES DA SILVA**, brasileiro, psicólogo, inscrito no CPF nº 074.558.984-79; **LARA SABRINA CARLOS BEZERRA DA COSTA**, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 110.195.104-47; **LUCIANA DA SILVA GOMES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 017.633.824-19; **LUCIANA FERNANDES MOURA DE MEDEIROS**, brasileira, auxiliar de enfermagem, inscrita no CPF nº 010.223.844-81; **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA COSTA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 010.823.904-70; **MARIA ELVIRA SILVA MEDEIROS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 124.879.044-88; **MARIA JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 045.059.704-00; **MARIANA DA COSTA VIEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 986.101.041-68; **MARINA DE OLIVEIRA CASTRO E SOUZA**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF nº 070.050.724-80; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 051.074.519-93; **MIRLA DAVILA HORACIO VIEIRA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF 063.135.494-81; **ODAILZA MARIA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 057.243.004-35; **PATRICIA FERNANDES VIANA**, brasileira, assistente social, inscrita no CPF nº 034.499.174-12; **STEPHANIE VALERIA SOARES DA SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 016.766.324-09; **THALIA FARIAS DA SILVA PASCOAL**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 105.684.864-20; **VALERIA MARIA SOARES**, brasileira, dentista, inscrita no CPF nº 553.204.814-20; **ZENIA DOS IMPOSSIVEIS DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF nº 057.668.174-10.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Campo Grande/RN, no valor total de R\$ 179.887,04 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 178.934,29 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA



DOCG

Ano 2025 • Edição **0495**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 26 de março de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Campo Grande/RN

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/RN, 26 de março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADRIANO VIEIRA LOPO

ALANE JUSSARA DANTAS DE BRITO

ALLINE MAYRA BATISTA DE OLIVEIRA

ANA BEATRIZ DE ARAUJO MARQUES

ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA

ANA ERICLEIDE JULIAO ROCHA

ANA LIVIA EUFRAZIO DE MEDEIROS FARIAS

ANA WALKIRIA VIANA BEZERRA

ANA WIGNA BARBOSA DE OLIVEIRA

ANNA JULIANA DE SOUSA LOURENCO

ANTONIA CLAUDIA NOGUEIRA

ANTONIO DE MEDEIROS PEREIRA FILHO

CAMILA MOURA DE MELO

CLECIA ANDRIANA VIEIRA LEAL

DANUBIA MORAIS DO NASCIMENTO

DIEGO PRAXEDES FERNANDES

EDUARDA ARDUIM MAIA PORTO

EWERTON BRUNO MEDEIROS DE MOURA

FABIA LEILANY DA SILVA PEREIRA

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO

FRANCISCO UIATAN OLIVEIRA PAIVA

JELISON VIEIRA GOMES

JOAO LUCAS ROCHA MARQUES

JOSE CABRAL DE ALBUQUERQUE SEGUNDO

JOSE NILTON DUARTE DE ARRUDA

JOSE VIDAL GURGEL FERNANDES

JOSIMAR SOARES DA SILVA

LARA SABRINA CARLOS BEZERRA DA COSTA

LUCIANA DA SILVA GOMES

LUCIANA FERNANDES MOURA DE MEDEIROS

MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA COSTA

MARIA ELVIRA SILVA MEDEIROS

MARIA JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA

MARIANA DA COSTA VIEIRA

MARINA DE OLIVEIRA CASTRO E SOUZA

MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS

MIRLA DAVILA HORACIO VIEIRA

ODAILZA MARIA DA SILVA

PATRICIA FERNANDES VIANA

STEPHANIE VALERIA SOARES DA SILVA

THALIA FARIAS DA SILVA PASCOAL

VALERIA MARIA SOARES



DOCG

Ano 2025 • Edição **0495**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 26 de março de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ZENIA DOS IMPOSSIVEIS DANTAS DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª.

CPF n°.

2ª.

CPF n°.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 138/2025
DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária a Conselheiro Tutelar desta Edilidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo Grande – RN**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **EMANOELLE GRACIELLY SILVA ARAÚJO**, atualmente exercendo a função de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (uma) diária ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, quando em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1º Fase da Escola de Conselho do RN, voltadas aos conhecimentos das atribuições do Conselho Tutelar constante do art. 136 e demais artigos correlatos do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar. Que ocorrerá neste dia 26 de março do referido ano, no auditório da Escola de Conselhos, Endereço: AV: Senador Salgado Filho/Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande – RN, em 26 de março de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 139/2025
DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária a Conselheiro Tutelar desta Edilidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo Grande – RN**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS FILHO**, atualmente exercendo a função de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (uma) diária ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, quando em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1º Fase da Escola de Conselho do RN, voltadas aos conhecimentos das atribuições do Conselho Tutelar constante do art. 136 e demais artigos correlatos do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar. Que ocorrerá neste dia 26 de março do referido ano, no auditório da Escola de Conselhos, Endereço: AV: Senador Salgado Filho/Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande – RN, em 26 de março de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 140/2025
DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária a Conselheiro Tutelar desta Edilidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo Grande – RN**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ NILTON GONDIM FARIAS**, atualmente exercendo a função de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (uma)

**DOCG**Ano 2025 • Edição **0495**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 26 de março de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

diária ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, quando em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1º Fase da Escola de Conselho do RN, voltadas aos conhecimentos das atribuições do Conselho Tutelar constante do art. 136 e demais artigos correlatos do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar. Que ocorrerá neste dia 26 de março do referido ano, no auditório da Escola de Conselhos, Endereço: AV: Senador Salgado Filho/Lagoa Nova, Natal/RN.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande – RN, em 26 de março de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2025
DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede diária a Conselheiro Tutelar desta Edilidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES FILHO**, atualmente exercendo a função de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (uma) diária ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, quando em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1º Fase da Escola de Conselho do RN, voltadas aos conhecimentos das atribuições do Conselho Tutelar constante do art. 136 e demais artigos correlatos do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar. Que ocorrerá neste dia 26 de março do referido ano, no auditório da Escola de Conselhos, Endereço: AV: Senador Salgado Filho/Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande – RN, em 26 de março de 2025.

**DOCG**Ano 2025 • Edição **0495**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 26 de março de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**HUMBERTO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

**RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php**